



INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Projeto: Projeto e Execução de Sistema de Captação e Estação de Tratamento de Água, com capacidade de 150 l/s, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e Estudo Técnico Preliminar.

1. Objetivo

O presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR) tem como objetivo definir os critérios de avaliação de desempenho, os procedimentos de medição de resultados e as penalidades aplicáveis à empresa contratada para a elaboração de projeto executivo de engenharia e execução de obra Sistema de Captação e Estação de Tratamento de Água, com capacidade de 150 l/s, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, e Estudo Técnico Preliminar.

Escopo do Projeto

- Elaboração de projeto executivo de engenharia para Estação de Tratamento de Água, com capacidade de 150l/s.
- Execução da obra.

2. Critérios de Medição

As ocorrências serão registradas pelo gestor/fiscal do contrato e notificadas à contratada conforme os seguintes critérios:

Ocorrências	Pontuação
Deixar de prestar os serviços no prazo estipulado no contrato	5,0
Deixar de realizar as atividades conforme o projeto aprovado	5,0
Deixar de atender às chamadas de urgência solicitadas pela contratante	5,0
Atraso na execução do serviço superior a 24 horas	4,0
Não apresentação de relatório de atendimentos e consultas para medição e pagamento	2,0
Deixar de fornecer EPI aos empregados quando necessário	3,0
Deixar de fiscalizar a utilização do EPI adequado pelos funcionários	3,0
Divergência na emissão da fatura com os relatórios apresentados	2,0
Fornecer quantidade insuficiente de profissionais para atendimento da demanda	4,0
Deixar de comunicar à contratante qualquer adversidade durante a execução	2,0
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital após reincidência notificada	2,0





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br - e-mail: compras@saaemcr.com.br

3. Percentual de Desconto Decorrente do IMR

Pontuação Acumulada	Percentual de Desconto decorrente do IMR
Até 3 pontos	Pagamento do valor correspondente a 99% do valor total do serviço devido para o período (mês)
De 4 a 6 pontos	Pagamento do valor correspondente a 97% do valor total do serviço devido para o período (mês)
De 7 a 9 pontos	Pagamento do valor correspondente a 95% do valor total do serviço devido para o período (mês)
De 10 a 12 pontos	Pagamento do valor correspondente a 90% do valor total do serviço devido para o período (mês)
Acima de 12 pontos	Pagamento do valor correspondente a 85% do valor total do serviço devido para o período (mês)

4. Procedimentos de Medição

- A aferição das ocorrências será realizada pelo gestor/fiscal do contrato.
- Em caso de reincidência na mesma conduta, o percentual de medição de resultado será aplicado em dobro.
- A medição de resultado será comunicada à contratada por meio de notificação formal.
- A contratada terá 5 dias úteis para contestar o cálculo do IMR.

5. Justificativas e Penalidades

- A contratada poderá apresentar justificativas para serviços com menor nível de conformidade.
- Se as justificativas não forem aceitas, o gestor do contrato aplicará as penalidades conforme o valor apurado para o IMR.
- Descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente em caso de ocorrência de múltiplas infrações.

6. Pagamento

- A contratada deve apresentar a fatura ajustada conforme o valor apurado pelo IMR.
- O pagamento será realizado somente após a correção e tramitação dos documentos ajustados.

7. Responsabilidades da Contratada

- Cumprir todos os itens do contrato e dos anexos.
- Manter a conformidade dos materiais utilizados conforme especificado.
- Registrar todas as ocorrências e adotar as providências necessárias para o cumprimento das cláusulas contratuais.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Marechal Cândido Rondon – Paraná

CNPJ Nº 76.878.669/0001-42

www.saaemcr.com.br - e-mail: compras@saaemcr.com.br

8. Responsabilidades da Contratante

- Realizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados.
- Comunicar as ocorrências à contratada e aplicar as sanções conforme necessário.

9. Disposições Gerais

- Este IMR não exclui a aplicação de outras penalidades previstas no contrato.
- O gestor de contrato pode realizar avaliações diárias, semanais ou mensais.
- A conformidade dos materiais e serviços será verificada de acordo com os documentos apresentados pela contratada.

Marechal Cândido Rondon – PR, 17 de julho de 2024.

Jefferson Evandro Dahmer
Diretor Técnico Operacional

Fabricio R Salviano
Assessor Técnico Operacional
Engenheiro Civil

Renan F T Nabhan
Engenheiro Civil

Bento Reckziegel
Divisão de Obras e Manutenção

Jair Bendo
Divisão de Água

Altemar Antônio Gonçalves
Divisão de Controle de Qualidade de Água

Alexandre Hawerroth
Mecânico de Operação

Dreycon Flavio de Oliveira
Eletricista de Operação

Suelen Sochtig Diehl
Seção de Projetos

